

GUIA PRÁTICO

PROVA ESCOLAR

[Abono de Família para Crianças e Jovens, Bolsa de Estudo e Pensão de Sobrevivência]

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Prova Escolar

[Abono de Família para Crianças e Jovens, Bolsa de Estudo e Pensão de Sobrevivência]

(4011 – v1.28)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Prestações e Contribuições

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

18 de julho de 2019

ÍNDICE

A – O que é?	4
B – Para que serve? B1 – Quem tem que fazer a Prova Escolar?	4
A Prova Escolar destina-se a:.....	4
Quem tem de fazer a Prova Escolar	5
B2 – Quem está dispensado de fazer a Prova Escolar?.....	5
C – Como posso fazer a Prova Escolar?	6
Onde posso fazer a Prova Escolar	6
O serviço da Prova Escolar da Segurança Social Direta permite:	6
Qual o prazo para fazer a Prova Escolar?	7
Como fazer a Prova Escolar na Segurança Social Direta.....	7
Como posso consultar a Prova Escolar	11
Como posso solicitar a correção da Prova Escolar.....	11
D – Quais as minhas obrigações?	12
E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável	12

A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei

A – O que é?

É uma prova da matrícula num estabelecimento de ensino/formação que o jovem com 16 anos de idade ou que complete esta idade no decurso do ano letivo tem de fazer todos os anos, durante o mês de julho, para manter o direito ao abono de família e atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência.

Esta prova também permite verificar se o jovem matriculado no ensino secundário tem direito à atribuição de bolsa de estudo.

Atenção: Os jovens com idade superior a 14 anos ou que completem os 14 anos até 31 de agosto de 2019, não estando obrigados a fazer a prova para efeito de abono de família, devem fazer a prova escolar para efeito de atribuição de bolsa de estudo se estiverem matriculados no 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade e caso se encontrem no 1.º ou no 2.º escalão do abono de família.

B – Para que serve? B1 – Quem tem que fazer a Prova Escolar?

A Prova Escolar destina-se a:

- Continuar a receber Abono de Família
- Receber/continuar a receber a Bolsa de Estudo
- Atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência

Quem tem de fazer a Prova Escolar

A Prova Escolar destina-se a:

Continuar a receber Abono de Família:

Os jovens com mais de 16 anos (24 em caso de deficiência) ou que completem essa idade no decurso do ano escolar, matriculados no ensino básico, secundário, superior ou equivalente (curso de formação profissional que dê equivalência).

Receber/continuar a receber Bolsa de Estudo:

Jovens que no ano letivo 2019/2020:

- Estejam matriculados no 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade equivalente;
- Estejam no 1.º ou 2.º escalão de abono de família;
- Tenham idade inferior a 18 anos no início do ano escolar.

Obs: Para informação mais detalhada ver Guia Prático - Bolsa de Estudo.

Atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência

A prova da situação escolar para atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência aos jovens que sejam simultaneamente titulares de abono de família com idade inferior a 25 anos, decorre durante o mês de julho para os alunos do ensino básico e secundário ou a estes equiparados, matriculados em estabelecimentos de ensino público, ou privado com contrato de associação.

Para os descendentes estudantes que não sejam requerentes/titulares de abono de família, a prova escolar para efeitos de concessão/manutenção da pensão de sobrevivência é feita através da devolução do ofício remetido pelos serviços, mediante o envio da certificação de matrícula ou de declaração de compromisso de honra.

Os descendentes quando atingem os 18 anos devem entregar, além do certificado de matrícula referente ao ano letivo que estão a frequentar, declaração de que não exercem atividade profissional que obrigue a efetuar descontos para a segurança social ou para outro sistema semelhante, com exceção daquela que seja prestada ao abrigo de contrato de trabalho, em período de férias escolares.

Quem tem de fazer a Prova Escolar

A Prova Escolar deverá ser feita pela pessoa a quem está a ser pago o abono de família.

Normalmente será o pai, a mãe ou o adulto, que for recebedor das prestações de abono de família.

B2 – Quem está dispensado de fazer a Prova Escolar?

Os jovens que são titulares de prestações por encargos com deficiência, com idade inferior a 24 anos, não têm de fazer a prova escolar para manterem o direito ao abono de família.

Nota: Se o jovem com deficiência reunir as condições para atribuição da bolsa de estudo do ensino secundário, a prova é indispensável para se poder fazer o respetivo pagamento. Nesse caso, o comprovativo da matrícula em estabelecimento de ensino/formação, deverá ser apresentado junto dos serviços de Segurança Social da área de residência do jovem.

Nota: A prova anual da situação escolar para efeitos de abono de família decorre durante o mês de julho para os alunos do ensino básico e secundário ou a estes equiparados, matriculados em estabelecimentos de ensino público, ou privado com contrato de associação.

Nos casos em que já existe troca de informação entre a Segurança Social e a área da Educação, a prova escolar é realizada automaticamente pelos serviços e essa indicação aparece no campo através da data deste auto-preenchimento, tal como no exemplo abaixo:

Família > Abono de família e de pré-natal

Prova de Situação Escolar
Fazer e consultar a Prova Escolar do ano letivo 2019/2020.

Para os alunos do ensino básico e secundário, matriculados em estabelecimentos de ensino público, ou privado com contrato de associação, a prova anual da situação escolar pode também ser realizada através de troca de informação entre a Segurança Social e a área da Educação.

Caso a prova escolar já tenha sido realizada é apresentada a data de entrega. Nesse caso não necessita de fazer prova escolar.

Se a data de entrega não estiver preenchida, deve realizar a prova escolar. Para começar a Prova Escolar, clique no botão "Fazer prova".

Se houver mais do que um titular repita os passos para cada um deles.

N. Processo	NECC	Nome	Data Pedido	Ano Letivo	Entrega
[]	[]	[]	[]	2019/2020	30/05/2019

[Ver](#)

INFORMAÇÃO

▶ Quero saber mais sobre este tema

Caso este campo não esteja pré-preenchido, deve realizar a prova escolar.

Para começar a Prova Escolar, clique no botão “Fazer prova”.

Se houver mais do que um titular repita os passos para cada um deles.

Relativamente aos demais alunos (matriculados em estabelecimento privado sem contrato de associação, em curso de formação profissional que dê equivalência ao ensino básico ou secundário, ou no ensino superior), devem realizar a prova escolar na SSD.

C – Como posso fazer a Prova Escolar?

Onde posso fazer a Prova Escolar

O serviço da Prova Escolar da Segurança Social Direta permite

Qual o prazo para fazer a Prova Escolar

Como fazer a Prova Escolar na Segurança Social Direta

Se já está inscrito na Segurança Social Direta

Como posso consultar a Prova Escolar

Como posso solicitar a correção da Prova Escolar

Onde posso fazer a Prova Escolar

A Prova Escolar é realizada através da *internet*, por declaração prestada através da **Segurança Social Direta**, disponível em www.seg-social.pt, devendo depois aceder ao separador **Família > No Menu Abono de Família Selecionar > Prova de situação escolar**.

O serviço da Prova Escolar da Segurança Social Direta permite:

- Fazer a prova da situação escolar relativamente ao jovem com direito ao abono de família que, para manter esse direito durante o ano letivo 2019/2020 tenha de estar matriculado no ensino básico, secundário, superior, ou em situação equivalente (curso de formação profissional que dê equivalência).

- Consultar o estado da Prova Escolar no ano letivo 2019/2020.
- Que os titulares de Pensão de sobrevivência, que sejam também titulares de Abono de família, ao realizarem a Prova de Situação Escolar para o Abono, fiquem dispensados de fazer a mesma para aquela Pensão.

Qual o prazo para fazer a Prova Escolar?

A Prova Escolar deverá ser feita **durante o mês de julho**.

Se não fizer a Prova Escolar no prazo estabelecido, o abono de família e a bolsa de estudo serão suspensos logo a partir do início do ano escolar (setembro). Depois de terminado esse prazo, poderá ainda realizar a prova até 31 de dezembro do ano escolar em curso, sendo retirada a suspensão e efetuado o pagamento das prestações suspensas.

Se realizar a prova escolar a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte àquele em que deveria ter sido feita, sem que apresente justificação atendível, perde o direito às prestações suspensas, retomando o pagamento apenas a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua realização.

Como fazer a Prova Escolar na Segurança Social Direta

Para utilizar o serviço de Prova Escolar da **Segurança Social Direta** na *internet*, a pessoa em nome de quem é pago o abono de família (normalmente será o pai, a mãe ou o adulto recebedor das prestações de abono de família) tem de:

- Estar inscrito na Segurança Social Direta
- e
- Ter a palavra-chave que lhe foi atribuída.

Se já está inscrito na Segurança Social Direta, siga os seguintes passos:

a) Aceder ao serviço **Segurança Social Direta** e indicar os dados de acesso solicitados:

- NISS (N.º de Identificação de Segurança Social) da pessoa que recebe o Abono de Família;
- Palavra-Chave.

b) Verificar se os dados que introduziu estão corretos e clicar em " **Entrar**".

No separador **Família**, clicar em **Abono de família e de pré-natal** e selecionar **Prova de Situação Escolar**> Enviar **Prova de Situação Escolar** ou **Consultar Provas de Situação Escolar**. Para iniciar o preenchimento da Prova de Situação Escolar, clicar no botão "**Fazer Prova**".

- Se não existirem titulares com necessidade de efetuar Prova Escolar, surge a seguinte mensagem:

Não existem titulares que necessitem de fazer prova de situação escolar

Voltar

- Se existirem titulares vai encontrar o(s) nome(s) do(s) titulares que necessita(m) de fazer a prova escolar em 2019/2020 num quadro.

Fazer e consultar a Prova Escolar do ano letivo 2019/2020

Se houver mais de um titular, faça uma Prova Escolar de cada vez.

Para começar a Prova Escolar, clique no botão "Fazer Prova".

Caso a Prova Escolar já tenha sido efetuada é apresentada a data da entrega.

Irá aparecer um ecrã com as seguintes características:

Prova Escolar 2019/2020

N. Processo	NISS	Nome	Data Pedido	Ano Letivo
190001334212	119xxx 768	João	dd/mm/aaaa	2019/2020

Obs: A Prova Escolar é feita para cada titular do abono de família (isto é, em nome de cada jovem com direito ao abono). Se houver mais de um titular, faça uma Prova Escolar de cada vez.

c) Ao clicar em **Fazer Prova** vai abrir o formulário para efetuar a prova escolar

Registar Provas Escolares

Prova Escolar

Numero Processo: 19XXXXX212

NISS Titular: 119XXXXXX68

Nome: João

Ano Letivo: 2019/2020

Nível de Ensino ou Equivalente: **Ensino Secundário**

Estab. de Ensino ou Formação Profissional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ano de Escolaridade

Teve Aproveitamento no Ano Letivo Anterior

Tipo de Estab. de Ensino

Distrito

Concelho

Freguesia

⇒ Se estudar no estrangeiro, não preencha os dados Distrito, Concelho e Freguesia

Nota: Depois de preenchido o formulário deverá verificar se as informações introduzidas estão corretas.

Caso verifique que o preenchimento não está correto, poderá clicar em

Se estiverem corretas, poderá clicar em

d) Depois de preenchido o formulário, deverá confirmar as declarações efetuadas para emissão do respetivo comprovativo de entrega.

No separador da confirmação das declarações vai encontrar um quadro com os dados da Prova Escolar que está a realizar e a seguinte informação:

Confirmação das declarações

Leia as suas declarações. Para as confirmar e finalizar a entrega da prova escolar, clique na caixa “confirmo as declarações” e depois no botão “registar”.

Número do processo:	190XXXXXX12
NISS do Titular	11XXXXXXXXX68
Nome	JOAO xxxxxxxx
Ano letivo	2019/2020
Nível de ensino ou equivalente	Ensino Secundário
Estab. de Ensino ou Formação Profissional	XXXXXXXXXXXXXXXX
Ano de Escolaridade	10.º
Teve aproveitamento no ano letivo anterior	Sim
Tipo de Estab. de Ensino	Público
Distrito	SANTARÉM
Concelho	CARTAXO
Freguesia	CARTAXO

Ao clicar em **CONFIRMO AS DECLARAÇÕES** assume o compromisso de que são verdadeiras as declarações que efetuou.

As declarações prestadas vão ficar registadas no Sistema de Informação da Segurança Social.

Tenho conhecimento de que é crime punido por lei prestar declarações que não são verdadeiras ou omitir declarações para receber abonos ou subsídios da Segurança Social a que não houver direito.

Data de entrega: xx/xx/2019

Atenção tem de conservar durante cinco anos os documentos comprovativos das declarações prestadas (fotocópia do cartão de estudante ou declaração do estabelecimento de ensino)

Confirmo as Declarações

Registrar

A Prova Escolar só será efetuada após fazer **clique** em Registrar

e) Após a confirmação das declarações prestadas será emitido o respetivo comprovativo de entrega

Comprovativo de entrega

NISS: 111XXXXXX90

NOME: ANTONIO XXXXXXX

Confirma-se que procedeu à entrega de prova escolar em xx/xx/2019

Número do processo:	190XXXXXX12
NISS do Titular	11XXXXXXXX68
Nome	JOAO xxxxxxxx
Ano letivo	2019/2020
Nível de ensino ou equivalente	Ensino Secundário
Estab. de Ensino ou Formação Profissional	XXXXXXXXXXXXXXXX
Ano de Escolaridade	10.º
Teve aproveitamento no ano letivo anterior	Sim
Tipo de Estab. de Ensino	Público
Distrito	SANTARÉM
Concelho	CARTAXO
Freguesia	CARTAXO

Imprimir

Fazer outra Prova Escolar

Deverá imprimir o comprovativo de entrega e no caso de existirem mais provas para efetuar, deverá clicar em Fazer outra Prova Escolar

Como posso consultar a Prova Escolar

Para consultar a Prova Escolar clique no botão

N. Processo	NISS	Nome	Data Pedido	Ano Letivo
190001334212	119xxx 768	João	dd/mm/aaaa	2019/2020

Comprovativo de entrega

NISS: 111XXXXXX90

NOME: ANTONIO XXXXXXX

Data de entrega: xx/xx/2019

Número do processo: 190XXXXXX12

NISS do Titular 11XXXXXXXXX68

Nome JOAO xxxxxxxx

Ano letivo 2019/2020

Nível de ensino ou equivalente Ensino Secundário

Estab. de Ensino ou Formação Profissional XXXXXXXXXXXXXXXX

Ano de Escolaridade 10.º

Teve aproveitamento no ano letivo anterior Sim

Tipo de Estab. de Ensino Público

Distrito SANTARÉM

Concelho CARTAXO

Freguesia CARTAXO

Poderá **imprimir** o comprovativo de entrega da Prova Escolar.

Nota: Para consultar a Prova Escolar clique no botão "**Ver Prova**". Se na coluna "Entrega" aparecer "Não Entregue", aceda a "**Família**">"**Prova de situação escolar**".

Como posso solicitar a correção da Prova Escolar

Deverá fazer o pedido de correção da prova escolar através da Segurança Social Direta.

Depois de aceder à Segurança Social Direta, no separador "**Perfil**" deverá selecionar "**Contactos com a Segurança Social**";

No campo "**Contactos com a Segurança Social**", selecionar "**Formulário de contacto**", em "**Pedido de Esclarecimentos**" selecionar o assunto "**Prestações Familiares**" e depois selecionar "**Prova Escolar**"

Na caixa "**Texto**" deverá solicitar o **pedido de correção da Prova Escolar**, com indicação dos seguintes dados:

“CORREÇÃO DE PROVA ESCOLAR

- **RECEBEDOR DO ABONO: o NISS e NOME de quem recebe o abono de família**
- **TITULAR DO ABONO: o NISS e NOME do(s) jovem(ns) titular(es) do abono de família**
- **DADOS A CORRIGIR: indique os dados que pretende corrigir”**

Antes de clicar em “**enviar**” verifique bem:

- se escreveu na caixa “**Texto**” todos os elementos necessários (NISS e NOME do recebedor do abono, do(a) jovem titular do abono, assim como os dados que pretende corrigir).

D – Quais as minhas obrigações?

A pessoa que efetua a Prova Escolar:

- É responsável por solicitar a correção dos dados que indicou;
- Tem a obrigação de manter na sua posse durante 5 anos o documento comprovativo da situação escolar que declarou (fotocópia do cartão de estudante ou do documento emitido pelo estabelecimento de ensino);
- Tem a obrigação de apresentar esse documento aos serviços da Segurança Social, no caso de lhe ser pedido para efeito de esclarecimento de dúvidas ou de controlo.

E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável

No menu Documentos e Formulários, selecionar Legislação e no campo pesquisar inserir o número/ano do diploma.

Portaria n.º 191/2019, de 24 de junho

Regula os termos e a forma da apresentação da prova anual da situação escolar, prevista no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que define a proteção nos encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.

Regula ainda os termos e a forma de apresentação da prova da situação escolar no âmbito do regime jurídico de proteção na eventualidade de morte dos beneficiários do regime geral de segurança social, prevista no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro, na sua redação atual.

Decreto-lei n.º 133/2012, de 27 de junho

Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção e morte previstas no sistema previdencial, de encargos familiares do subsistema de proteção familiar e do rendimento social de inserção, o regime jurídico que regula a restituição de prestações indevidamente pagas e a lei da condição de recursos, no âmbito do sistema de Segurança Social, e o estatuto das pensões de sobrevivência e o regime jurídico de proteção social na eventualidade de maternidade, paternidade e adoção no âmbito do regime de proteção social convergente.

Portaria n.º 984/2007 de 21 de agosto

Na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho - Regulamenta a prova anual da situação escolar.

Perguntas Frequentes

1. Tenho 15 anos e faço os 16 anos durante este ano letivo, devo comunicar o Número de Identificação Segurança Social à Escola no ato da matrícula?

R: Sim, deverá fazê-lo. E também fazer a Prova Escolar na Segurança Social Direta, até ao final do mês de julho.

Para efeitos de concessão de abono de família

A prova da matrícula destina-se aos jovens partir dos 16 anos e a todos os que completem esta idade no decurso do ano letivo.

Para efeitos de concessão de bolsa de estudo

A prova da matrícula destina-se aos jovens com idade inferior a 18 anos no início do ano letivo.

Para efeitos de atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência

A prova da situação escolar para atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência aos jovens que sejam simultaneamente titulares de abono de família com idade inferior a 25 anos, decorre durante o mês de julho para os alunos do ensino básico e secundário ou a estes equiparados, matriculados em estabelecimentos de ensino público, ou privado com contrato de associação.

2. Pertencço ao Ensino Básico/Secundário e já realizei a matrícula, o que devo fazer – comunicar o Número de Identificação Segurança Social à Escola ou fazer a Prova Escolar na Internet?

R: Está obrigado às duas situações. Deve fazer a prova escolar até ao final de julho e comunicar **Número de Identificação de Segurança Social** à Escola.

Para efeitos de concessão de abono de família

A prova da matrícula destina-se aos jovens partir dos 16 anos e a todos os que completem esta idade no decurso do ano letivo.

Para efeitos de concessão de bolsa de estudo

A prova da matrícula destina-se aos jovens com idade inferior a 18 anos no início do ano letivo.

Para efeitos de atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência

- A prova da situação escolar para atribuição ou manutenção da pensão de sobrevivência aos jovens que sejam simultaneamente titulares de abono de família com idade inferior a 25 anos, decorre durante o mês de julho para os alunos do ensino básico e secundário ou a estes equiparados, matriculados em estabelecimentos de ensino público, ou privado com contrato de associação.
- Para os descendentes estudantes que não sejam requerentes/titulares de abono de família, a prova escolar para efeitos de concessão/manutenção da pensão de sobrevivência é feita através da devolução do ofício remetido pelos serviços, mediante o envio da certificação de matrícula ou de declaração de compromisso de honra.
- Os descendentes quando atingem os 18 anos devem entregar, além do certificado de matrícula referente ao ano letivo que estão a frequentar, declaração de que não exercem atividade profissional que obrigue a efetuar descontos para a segurança social ou para outro sistema semelhante, com exceção daquela que seja prestada ao abrigo de contrato de trabalho, em período de férias escolares.

3. Qual o Número de Identificação Segurança Social que devo comunicar à Escola, o da pessoa que recebe o Abono (encarregado de educação) ou o do aluno?

R: O Número de Identificação da Segurança Social a comunicar à Escola é só o do aluno.

Se já comunicou o Número Identificação Segurança Social, confirme se não se enganou.

4. Quem tem de fazer a inscrição na Segurança Social Direta para fazer a Prova Escolar? É o pai ou o filho?

R: É a pessoa em nome de quem é pago o abono de família.

Normalmente será o pai, ou a mãe, que for recebedor das prestações do abono quem tem a obrigação de fazer a prova escolar dos filhos.

5. Como fazer para aceder à Segurança Social Direta pela primeira vez?

R: Se vai usar a Segurança Social Direta pela primeira vez e ainda não tem uma palavra-chave:

1. Aceda ao portal da Segurança Social na *internet*, em www.seg-social.pt;

2. Clique em “**Segurança Social Direta**” 

Quer registar-se pela primeira vez?

É rápido e simples.

Efetuar Registo

3. Clique em “**Efetuar Registo**”;
4. Preencha o seu NISS, após clique em Passo seguinte
5. No Menu “**Dados Adicionais**”, consulte o documento de “Política de Privacidade e Termos de Utilização”.

Nota: sem a referida consulta não poderá prosseguir com a adesão. Caso pretenda imprimir este documento, tem ao seu dispor a opção de impressão.

Caso seja emigrante:

Para aderir à SSD, deve utilizar o número que está registado na base de dados do Serviço de Informação da Segurança Social.

Se quando fez a inscrição na Segurança Social, apresentou o visto de residência, será o número deste documento que deverá inserir quando aderir à Segurança Social Direta (SSD). Deverá inserir o alfanumérico em **maiúsculas**, no campo onde é pedido o BI/Nº Identificação.

Exemplo: P000344545 e não p000344545

Se quando faz a inscrição na Segurança Social, apresentou o passaporte, será o número deste documento que deverá inserir quando aderir à Segurança Social Direta (SSD). Deverá inserir o alfanumérico em maiúsculas, no campo onde é pedido o BI/Nº Identificação.

Exemplo: AH123456 e não ah123456

6. Se já estou registado na Segurança Social Direta, mas perdi a palavra-chave, como posso obter uma 2.ª via da mesma?

R: Para obter a 2.ª via da palavra-chave, tem de:

- 1 - Aceder ao site da Segurança Social na internet, em www.seg-social.pt;
- 2 - Clicar em “Segurança Social Direta”
- 3 - Clicar em “Perdi a palavra-chave”.

Nota: A palavra-chave de acesso ao serviço será enviada pelo correio para a morada que está registada no Sistema de Informação da Segurança Social.

Em caso de alteração de morada deve atualizá-la, antes de fazer o pedido de 2.ª via da palavra-chave.

Atenção: Ao solicitar uma 2.ª via da palavra-chave de acesso à Segurança Social Direta está a invalidar a palavra-chave anteriormente.

7. O que tenho de fazer caso a morada não esteja correta e precise de alterar:

R: Para fazer a alteração da morada:

- No caso dos portadores de **Cartão de Cidadão**, a alteração de morada é efetuada através da Internet, acedendo ao Portal do Cidadão em www.portaldocidadao.pt, tendo que previamente registar-se. Este serviço permite que qualquer pessoa maior de idade, efetue simultaneamente e online, a notificação das entidades junto das quais pretende atualizar a sua morada, ou presencialmente, junto de um dos balcões da Rede de Atendimento (Loja do Cidadão e outras entidades emissoras do Cartão de Cidadão).
- No caso de portadores de **Bilhete de Identidade**, poderá ser solicitada a alteração da morada presencialmente nos serviços de atendimento da Segurança Social, ou por carta enviada ao Centro Distrital da área de residência, através do Formulário Modelo MG 2 – DGSS – Pedido de Alteração de morada ou de outros elementos.

8. Como aceder à Segurança Social Direta através do Cartão de Cidadão?

R: Aceda ao site da Segurança Social através do endereço www.seg-social.pt. De seguida pressione o *link* da Segurança Social Direta (SSD)

Para utilizar o **Cartão de Cidadão** ligue o **leitor de cartões** e assegure-se que o *software* está corretamente instalado.

1 - Insira o cartão no leitor

2 - Clique no botão para “**entrar**”

e

3 - Introduza o PIN de autenticação.

Após digitar o PIN de autenticação e ao clicar em “entrar”, acederá à sua área reservada da Segurança Social Direta (SSD).